



Associação
Nacional de
Intervenção
Precoce



Federação
Nacional dos Professores

Em defesa da criação do Grupo de Recrutamento de Intervenção Precoce

O Decreto-Lei nº 281/2009, de 6 outubro cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce (SNIPI) considerando a Intervenção Precoce na Infância (IPI) como " o conjunto de medidas de apoio integrado centrado na criança e na família, incluindo acções de natureza preventiva e reabilitativa, designadamente no âmbito da educação, da saúde e da acção social".

A importância da IPI prende-se com a necessária intervenção o mais precoce possível, num meio o menos restrito possível, e num trabalho muito próximo com as famílias, no sentido de as capacitar para a sua intervenção junto das crianças. Como tal, é um trabalho preventivo que permite o estímulo adequado ao desenvolvimento das crianças, prevenindo situações de risco e/ou eventuais insucessos escolares, com benefícios para todos: as próprias crianças, os pais, o sistema educativo e a sociedade em geral.

Os profissionais que integram as Equipas Locais de Intervenção Precoce (ELI) prestam apoio a crianças dos 0 aos 6 anos de idade, com alterações ou em risco de alterações no seu desenvolvimento, e às respetivas famílias.

Quer o Conselho Nacional de Educação (Recomendação nº 3/2011, de 21 de abril) quer as organizações científicas internacionais (Eurllyaid, Division for Early Childhood - Council for Exceptional Children e International Society of Early Childhood Intervention) referem que a intervenção deve ser realizada o mais precocemente possível (desde os 0 anos), com docentes especializados na área, para prevenir, não só situações de risco, mas, também, melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento destas crianças e das suas famílias.

A importância de intervir em idades precoces para prevenir ou atenuar problemas de desenvolvimento é hoje um dado inquestionável e um direito que assiste a todas as crianças, particularmente as crianças mais vulneráveis.

Atualmente, no que concerne ao Ministério da Educação, a IPI está inserida num dos grupos de recrutamento de docentes da Educação Especial (grupo de recrutamento 910, deficiência mental e motora).

O grau de especificidade das funções e da intervenção com as crianças e as famílias antes da entrada na escolaridade obrigatória, requer uma especialização/formação própria que deverá surgir na continuidade dos percursos de formação inicial e contínua, assim como da motivação e experiência profissional. Requer, ainda, o aprofundamento de conhecimentos na área da primeira infância, que não é passível de conjugar numa formação tão abrangente como a dos docentes do grupo disciplinar 910, ainda que especializada, mas vocacionada para os contextos escolares.

Em maio de 2017, a Pró-Inclusão apresentou um conjunto de constatações e propostas para a Intervenção Precoce, no âmbito da Conferência Parlamentar sobre 'Intervenção Precoce e Inclusão', que considera manterem-se arriscadamente atuais.

Destacáramos, de entre as constatações: (1) Coexistem diferentes formas de atuação por todo o país, verificando-se a inexistência de supervisão técnica e, a montante, uma indefinição do **plano de ação** do supervisor. De modo a verificar-se alguma coerência nas diferentes equipas, deveria ser definido um **perfil do profissional** de intervenção precoce o que nos leva a reforçar a importância de uma formação continuada abrangente. (2) Constatamos ainda uma

grande **instabilidade** do corpo docente e técnicos das equipas, representando um fator de insegurança na implementação e continuidade dos processos de intervenção, pelo que consideramos fundamental a estabilidade destas equipas. (3) Detetamos uma carência de **formação específica** no âmbito da IP e oferta muito limitada no que diz respeito à formação parental e de capacitação das famílias.

De entre as propostas: (1) A implementação urgente de uma estrutura de **supervisão técnica** que permita uma racionalização e a adoção de linhas condutoras de atuação. (2) No que respeita à formação, **consideramos que a IPI necessita de profissionais altamente qualificados, o que implica maior investimento na melhoria das competências destes profissionais**. Propomos para tal uma **formação inicial e contínua** dos diferentes técnicos bem como cursos de capacitação das famílias e dos cuidadores. (3) A criação de um **grupo de recrutamento específico de Intervenção Precoce**.

Em abril de 2019, a FENPROF, em parceria com outras organizações, entregou uma **petição** com milhares de assinaturas a exigir o respeito pelas crianças e suas famílias através da **criação do grupo de recrutamento da IPI**. Esta petição deu origem à apresentação de vários projetos de resolução, em 2019 e 2020, por vários partidos políticos com assento parlamentar (BE, CDS, PCP, PAN). Estes projetos denotaram a concordância e o voto favorável de todos os grupos parlamentares, à exceção, na altura, do PS, e levaram à publicação da Resolução n.º 34/2020, de 3 de julho, que recomenda ao governo a criação de um grupo de recrutamento na área da intervenção precoce na infância.

Esta resolução levou a que a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021), no seu art.º 264.º, previsse o início do processo de negociação para a criação do grupo de recrutamento para a IPI. Esta Lei foi aprovada com os votos contra do grupo parlamentar do PS, a abstenção de CH e IL e os votos favoráveis de PSD, BE, PCP, CDS e PAN.

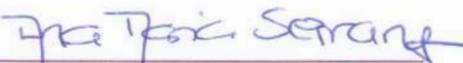
O que está em causa, sublinhe-se, é o respeito, a valorização e a qualidade da intervenção junto destas crianças e das suas famílias, bem como, o devido reconhecimento da especificidade formativa que a IPI requer e do importante papel que os docentes em causa desempenham.

Por estas razões, a Associação Europeia de Intervenção Precoce (Eurlyaid), a Associação Nacional de Intervenção Precoce (ANIP), a Associação de Docentes de Educação Especial (Pró-Inclusão), a Associação de Profissionais de Educação de Infância (APEI) e a Federação Nacional dos Professores (FENPROF) convergem na análise da situação e, por isso, reclamam a criação do Grupo de Recrutamento de Intervenção Precoce na Infância que defina critérios de qualificação e formação profissional especializada para o exercício de funções no âmbito da IPI.

Lisboa, 21 de outubro de 2024

Eurlyaid

Pró-Inclusão





APEI

ANIP





FENPROF

